



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Secretaria Municipal de Administração
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404180001 – RETIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13100001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N.º CNPJ/MF N.º 22.981.153/0001-08, sediado à AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000, CNPJ N.º 22.981.153/0001-08, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2024, processo administrativo n.º 13100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa C A DO R CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ N.º CNPJ/MF N.º 53.323.899/0001-40, situada na Rua Santa Odília, 435, Castanheira, Belém / PA - CEP: 66.645-500, neste ato representada pelo sr.(a) Carlos augusto do Rosário conceição, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos de processamento de dados e peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de São João de Pirabas/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital n.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 614.055,24 (seiscentos quatorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	COMPUTADOR COMPLETO	CITY NORTE	UND	16.0	4.409,00	70.544,00
	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 480 GB, + DISCO RÍGIDO 1 TB SATA, FONTE REAL 7500W, KIT GABINETE /TECLADO / MOUSE/ CX DE SOM. COM ISSO 9001					
11	COMPUTADOR COMPLETO	CITY NORTE	UND	81.0	1.637,80	132.661,80
	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 4590 6ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1150, MEMÓRIA RAM 8GB DDR3, SSD 240GB, FONTE REAL 200W, KIT GABINETE, TECLADO / MOUSE / CX DE SOM. COM ISSO 9001					
12	COMPUTADOR COMPLETO	CITY NORTE	UND	6.0	3.758,00	22.548,00
	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB NVIDIA GEFORCE GTX 1080, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 480 GB, + DISCO RÍGIDO 2TB, FONTE 750W REAL, KIT GABINETE GAMER / TECLADO GAMER / MOUSE GAMER/ CX DE SOM GAMER, COM ISO 9001					
16	DISCO RÍGIDO P/ PC SATA 1TB	SEAGATE	UND	28.0	439,00	12.292,00
	DISCO RÍGIDO P/ PC SATA 1TB					
28	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0	SEAGATE	UND	12.0	409,00	4.908,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0					
31	Impressora Multifuncional Laser	EPSON	UND	27.0	1.735,00	46.845,00
	Impressora Multifuncional Laser, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Memória mínimo: 1 GB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10. Alimentação: 110v ou bivolt. Tecnologia: Laser. Velocidade Max de Impressão: 50 ppm. Impressão Colorida: não. Impressão Frente e Verso: Sim. Capacidade mínima de impressão mensal (pags/mês): 100000. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones, notebook (sem fio) e tablets: Sim. Impressão Direta via USB ou Cartão SD, ou ainda via wi-fi: Sim. Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade mínima da Bandeja de Entrada: 400 folhas. Capacidade Bandeja de Saída: 200 folhas. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Capacidade Bandeja Multiuso: 30 folhas. Ampliação e Redução (mínimo): 400% - 25% Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício. Itens que devem vir Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro Dimensões sem caixa (L x A x P): 49,5 x 42,7 x 51,8 cm (LxPxA) Cópia: - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi. - Cópia sem uso do PC. - Velocidade mínima da Cópia em Preto: 42/40 ppm. - Redução/Ampliação (mínimo): 25% ~ 400%. - Função de Cópias Ordenadas. - Cópia Duplex (Frente e Verso). - Cópias de ID (Documentos de Identidade). Digitalização: - ADF. - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) (estimado): Até 19200 x 19200 dpi. - Resolução de Digitalização Óptica (dpi) (estimado): 1200 x 1200 dpi. - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, entre outros.					
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WIFI	XEROX	UND	32.0	4.499,90	143.996,80
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA WIFI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - CABO USB INCLUSO: SIM - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFÍCIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 - FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM - TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) - CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT - VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ - CONSUMO ELÉTRICO: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO					
35	MEMÓRIA P/ PC 4GB DDR3 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600MHZ FORMA: UDIMM 240-PIN CAS - LATÊNCIA: CL-11 VOLTAGEM: 1.5V	KINGSTON	UND	49.0	122,83	6.018,67
	MEMÓRIA P/ PC 4GB DDR3 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600MHZ FORMA: UDIMM 240-PIN CAS - LATÊNCIA: CL-11 VOLTAGEM: 1.5V					
36	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON	UND	43.0	81,89	3.521,27
	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1333MHZ					
37	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1600MHZ	KINGSTON	UND	43.0	119,90	5.155,70
	MEMÓRIA P/ PC DDR3 4GB 1600MHZ					
38	MEMÓRIA P/ PC DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	UND	40.0	114,00	4.560,00
	MEMÓRIA P/ PC DDR3 8GB 1600MHZ					
40	MEMÓRIA P/ PC DDR4 8GB 3200MHZ	KINGSTON	UND	30.0	300,00	9.000,00
	MEMÓRIA P/ PC DDR4 8GB 3200MHZ					
41	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 21POL	AOC	UND	94.0	775,00	72.850,00
	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 21POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, -TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO. -TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO 75 HZ. -TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS. -REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. HDMI 1.4					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

	GARANTIA	DE	12	(DOZE)	MESES	
42	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 23POL	AOC	UND	24.0	880,00	21.120,00
	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA MINIMO 23POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, -TIPO DE PAINEL: ANTI-REFLEXIVO. -TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO 75 HZ. -TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS. -REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO. HDMI 1.4					
	GARANTIA	DE	12	(DOZE)	MESES	
43	MOUSE OPTICO USB 1200DPI CABO 1 METRO PRETO	APP-TECH	UND	90.0	40,00	3.600,00
	MOUSE OPTICO USB 1200DPI CABO 1 METRO PRETO					
44	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI	MULTILASER	UND	20.0	58,00	1.160,00
	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ PRETO USB PLUG AND PLAY 1200DPI					
53	DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: VGA (800X600); LUMENS: 3.200 NO MÍNIMO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD OU DLP; GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ANO	BENQ	UND	13.0	4.098,00	53.274,00
	DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: VGA (800X600); LUMENS: 3.200 NO MÍNIMO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD OU DLP; GARANTIA MÍNIMA: 01 (um) ANO					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7,
- 4.9. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 06 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF Nº 22.981.153/0001-08

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO

Representante legal do órgão gerenciador

C A DO R CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 53.323.899/0001-40

Carlos augusto do Rosário Conceição

Representante legal do fornecedor registrado